

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**LICITAÇÃO Nº 2021.06.29.001**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36, com sede a Rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Stuart Castro Farias Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 90002281614, inscrito no CPF sob o nº 738.953.003-06, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art.109, I, "a" da Lei 8.666/93, inconformada com a decisão que a inabilitou no procedimento licitatório suso mencionado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que faz nos termos abaixo:

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.634.195/0001-36  
**STUART CASTRO FARIAS LIMA**  
CPF: 738.953.003-06  
Sócio-Administrador

Assinado de forma digital  
por ECOSERV  
CONSTRUCOES E SERVICOS  
EIRELLI:14634195000136  
Dados: 2021.09.01 10:54:20  
-03'00"

## 1 – DA INABILITAÇÃO. DA AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA RECORRENTE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte, no último dia 26/08/21, tornou público resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes do certame suso indicado, vindo a recorrente a ser inabilitada por suposto descumprimento dos itens “2.1.2”, contudo, com a devida vênia, razão não assiste à Comissão, posto que a recorrente atendeu ao que está previsto no edital do certame, devendo, pois, ser reconsiderada a decisão e a empresa restar devidamente habilitada.

Pois bem, prevê o referido item que:

“2.1.2 – Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.”

Ocorre que a recorrente apresentou como responsável técnico não só o Sr. CLÊRTON CUNHA GOMES, mas, também, o Sr. STUART CASTRO FARIAS LIMA, inscrito no CREA/CE sob o nº 336037, inclusive sócio da empresa licitante, e, portanto, está demonstrado que a recorrente atendeu ao mencionado item do edital.

Pensar de maneira contrária, e manter a inabilitação da recorrente, sem sombra de dúvidas é incompatível com o princípio da proporcionalidade e razoabilidade que devem permear os procedimentos licitatórios, assim como, viola a previsão contida no art.3º da Lei nº 8.666/93 que prevê:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”  
(grifamos)

Ou seja, inabilitar a recorrente sem motivação legal é restringir a possibilidade de uma proposta mais vantajosa em prol da Administração Pública, violando assim, fundamentos basilares do Direito Administrativo, e dos processos licitatórios.

Em assim sendo, restando demonstrado que a recorrente apresenta como responsável técnico o seu sócio, e que o mesmo não figura como sócio de nenhuma outra licitante, inexistente violação a qualquer norma editalícia, pelo que, roga que essa R. Comissão Licitante, reveja seu entendimento e com fulcro nos fatos e normas *sus* mencionadas, **proceda à habilitação da mesma.**

Ante o exposto requer digno-se Vossa Senhoria em dar provimento ao presente recurso para **HABILITAR** a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Eusébio-CE, 01 de Setembro de 2021.

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 14.634.195/0001-36

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.634.195/0001-36  
STUART CASTRO FARIAS LIMA  
CPF: 738.953.003-06  
Sócio-Administrador

Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI:14634195000136  
Dados: 2021.09.01 10:55:07 -03'00'

STUART CASTRO FARIAS LIMA

CPF 738.953.003-06

Sócio Administrador



## Recurso Administrativo Ecoserv - Limpeza Urbana

1 mensagem

**Ecoserv Construções e Serviços** <ecoservconstrucoes@hotmail.com>  
Para: "licitacao@horizonte.ce.gov.br" <licitacao@horizonte.ce.gov.br>

1 de setembro de 2021 11:13

Obter o Outlook para iOS

 **RADM\_HORIZONTE.pdf**  
1041K

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**LICITAÇÃO Nº 2021.06.29.001**

*Declaro*  
*em: 02/09/21*  
*hp: 10:30*  
*uo*  
**Rosilândia Ribeiro da Silva**  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Horizonte

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36, com sede a Rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Stuart Castro Farias Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 90002281614, inscrito no CPF sob o nº 738.953.003-06, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art.109, I, "a" da Lei 8.666/93, inconformada com a decisão que a inabilitou no procedimento licitatório suso mencionado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que faz nos termos abaixo:

## 1 – DA INABILITAÇÃO. DA AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA RECORRENTE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte, no último dia 26/08/21, tornou público resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes do certame suso indicado, vindo a recorrente a ser inabilitada por suposto descumprimento dos itens “2.1.2”, contudo, com a devida vênia, razão não assiste à Comissão, posto que a recorrente atendeu ao que está previsto no edital do certame, devendo, pois, ser reconsiderada a decisão e a empresa restar devidamente habilitada.

Pois bem, prevê o referido item que:

“2.1.2 – Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.”

Ocorre que a recorrente apresentou como responsável técnico não só o Sr. CLÊRTON CUNHA GOMES, mas, também, o Sr. STUART CASTRO FARIAS LIMA, inscrito no CREA/CE sob o nº 336037, inclusive sócio da empresa licitante, e, portanto, está demonstrado que a recorrente atendeu ao mencionado item do edital.

Pensar de maneira contrária, e manter a inabilitação da recorrente, sem sombra de dúvidas é incompatível com o princípio da proporcionalidade e razoabilidade que devem permear os procedimentos licitatórios, assim como, viola a previsão contida no art.3º da Lei nº 8.666/93 que prevê:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”  
(grifamos)

Ou seja, inabilitar a recorrente sem motivação legal é restringir a possibilidade de uma proposta mais vantajosa em prol da Administração Pública, violando assim, fundamentos basilares do Direito Administrativo, e dos processos licitatórios.

Em assim sendo, restando demonstrado que a recorrente apresenta como responsável técnico o seu sócio, e que o mesmo não figura como sócio de nenhuma outra licitante, inexistente violação a qualquer norma editalícia, pelo que, roga que essa R. Comissão Licitante, reveja seu entendimento e com fulcro nos fatos e normas *susod* mencionadas, **proceda à habilitação da mesma.**

Ante o exposto requer digno-se Vossa Senhoria em dar provimento ao presente recurso para **HABILITAR** a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Eusébio-CE, 01 de Setembro de 2021.

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**CNPJ: 14.634.195/0001-36**

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.634.195/0001-36  
  
Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI: 14634195000136  
Dados: 2021.09.01 10:55:07 -03'00'

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**

**CPF 738.953.003-06**

**Sócio Administrador**